



EDITAL DE BOLSAS PIBIC/CNPq N° 001/2009

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG - com base na Resolução 056/2007 - CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de **31 bolsas PIBIC/CNPq**, nos seguintes termos.

O PIBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC/CNPq 2009 está vinculado ao projeto de pesquisa e sob responsabilidade do professor orientador.

I - DOS PRAZOS

- a. Prazo de inscrição: **19 de Junho à 20 de Julho.**
- b. Período de seleção: **28 e 29 de Julho.**
- c. Data de divulgação dos Projetos/Orientadores/Alunos selecionados: **30 de Julho.**
- d. Período de vigência das bolsas: **01 de Agosto 2009 à 31 de Julho 2010.**

II - DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

- a. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, conforme exigência do CNPq.
- b. Ter titulação mínima de Doutor para bolsas PIBIC.
- c. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- d. Pertencer ao quadro de pesquisadores docentes com projetos de pesquisa institucionalizados (com termo de convênio assinado e em tramitação) na UNEMAT.
- e. Ser pesquisador na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- f. Cada orientador poderá inscrever **01 (um)** orientando.
- g. Não estar em débito com relatórios junto a CAAP/PRPPG.
- h. Selecionar como bolsistas alunos com excelente rendimento acadêmico demonstrado por meio de histórico escolar **atualizado.**
- i. O orientador poderá inscrever o aluno que esteja atuando como bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica.
- j. É recomendável que o orientador inscreva como bolsista, em pesquisas de sua responsabilidade, o aluno que esteja trabalhando como bolsista/estagiário (voluntário).



I. No término da bolsa, deverá emitir parecer circunstanciado sobre o Relatório Final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT - CONIC.

Nota: O não cumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC, pelo orientador ou pelo bolsista sob sua orientação, colocará em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

III - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- a) Ser universitário e estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b) Não estar em dependência no período da seleção e vigência da bolsa.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Ter cursado o primeiro semestre do curso de graduação.
- f) Não possuir vínculo empregatício.
- i) Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da Unemat.
- j) Não constar nenhum débito para o bolsista PIBIC/UNEMAT junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica (Relatório Parcial e Final, Fichas de Frequência).
- k) Não constar nenhum débito para o estagiário/voluntário junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - PIBIC/PRPPG/UNEMAT (Relatório Parcial e/ou Final).

IV - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1-Para o orientador

- a. Cópia do Projeto de Pesquisa do orientador.
- b. Cópia do Currículo Lattes atualizado, modelo resumido, com base nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2004.
Nota: O orientador deverá entregar apenas 1 (uma) cópia do Currículo Lattes comprovado à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.
- c. Preenchimento do Barema (Anexo 1a): anexar documentação comprobatória, a qual deverá ser numerada na mesma ordem de indicação do Barema.
Nota: Barema mal preenchido, confuso ou com deficiência de documentação terá o item desconsiderado.

4.2- Para o bolsista

- a. Pré-projeto de pesquisa e cronograma de atividades devem estar vinculados ao projeto do Orientador (Anexo 1b).
Nota: A não adequação do pré-projeto do bolsista ao projeto do Orientador implicará na desclassificação do mesmo.
- b. Cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovado, com base nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de 2004.
Nota 1: Preenchimento do Barema (anexo 1b), exceto o item PRÉ-PROJETO: anexar documentação comprobatória, a qual deverá ser numerada na mesma ordem de indicação do Barema.
Nota 2: Barema mal preenchido, confuso ou com deficiência de documentação terá o item desconsiderado.



- c. Declaração de matrícula da Secretaria Acadêmica.
- d. Declaração de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial.
- e. Cópia do Histórico Escolar atualizado.
- f. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- g. Cópia do Registro Geral – RG.
- h. Ficha de inscrição (rigorosamente preenchida).
- i. Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.
- j. Cópia da declaração de Dedicação Exclusiva devidamente preenchida e assinada.

Nota: As matrizes dos documentos requeridos nos itens “h”, “i” e “j” serão disponibilizadas pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – PROBIC.

(<http://www.unemat.br/prppg/?link=/formularios>)

V - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC 2009/2010

- a. A bolsa de iniciação científica será concedida pelo período correspondente de 12 (doze) meses, com início em Agosto de 2009 à Julho de 2010 para bolsas PIBIC.
- b. O valor da bolsa é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, cujo pagamento será efetuado em conta corrente do bolsista, na agência do Banco do Brasil.
- c. A carga horária de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a. Visando oportunizar a participação de todos os pesquisadores da UNEMAT com projetos institucionalizados na CAAP/PRPPG, cada área do conhecimento será contemplada com (02) duas bolsas, e as restantes de acordo com a ordem de classificação geral.
- b. Caso as áreas de conhecimento não utilizem as (02) duas bolsas a elas destinadas, essas serão redistribuídas, de acordo com a ordem de classificação geral.
- c. Os primeiros classificados em cada área de conhecimento serão contemplados com bolsa PIBIC, distribuídas proporcionalmente.
- d. A seleção será realizada com base no barema de pontuação – Anexo 1a e 1b.
- e. Todo o processo de seleção será conduzido, primeiramente, pelo Comitê Institucional, e, posteriormente, pelo Comitê Externo (pesquisadores de Categoria I do CNPq).
- f. O Orientador deverá ter participado do último Congresso de Iniciação Científica-CONIC, sob pena de perda de pontos conforme Barema (Anexo 1a).

Nota 1: O item “e” aplica-se somente aos Professores participantes do PIBIC.

6.1- Dos encaminhamentos do processo

- a) As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até **20 de Julho de 2009**, na Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/Sede Administrativa da UNEMAT, considerando a data de postagem.
- b) Não será pontuado o item que faltar documentação comprobatória do currículo Lattes.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



- c) Cabe ao Orientador a verificação dos documentos e montar os processos de todos os inscritos e encaminhá-los à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/Sede Administrativa da UNEMAT.
- d) O processo que não atender os prazos estabelecidos por esse Edital estará automaticamente fora da seleção.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – PIBIC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional e Comitê Externo.

Conforme ofício OF. CIRC. PR. nº 297/09, Brasília, 08 de junho de 2009, as (...)´´novas bolsas 06 (seis) deverão ser distribuídas prioritariamente para as áreas estratégicas do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação 2007-2010, a seguir: **Biotecnologia e Nanotecnologia, Tecnologias da Informação e Comunicação, Insumos para a Saúde, Biocombustíveis, Energia Elétrica, Hidrogênio e Energias Renováveis, Petróleo, Gás e Carvão Mineral, Agronegócio, Biodiversidade e Recursos Naturais, Amazônia e Semi-Árido, Meteorologia e Mudanças Climáticas, Programa Nuclear e Defesa Nacional e Segurança Pública.**´´

Cáceres, 19 de Junho 2009.

Profa. Dra. Carolina Joana da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação